

## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Secretaria-Geral

#### Despacho (extrato) n.º 6464/2018

Por despacho de 8 de fevereiro de 2018, da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, Maria Isabel Solnado Porto Oneto, no uso de competência delegada, ao abrigo do Despacho n.º 10673/2017, de 16 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 235, de 7 de dezembro, foi subdelegado nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário-Geral da Administração Interna, licenciado Carlos Manuel Silvério da Palma, todas as competências inerentes ao órgão competente para a decisão de contratar, com exceção da adjudicação, no âmbito do procedimento n.º 8/DSUMC/2018 — Aquisição de farmamento para a PSP.

Por despacho de 5 de junho de 2018, do Ministro da Administração Interna, Eduardo Cabrita, foi delegado nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Diretor Nacional da PSP, Superintendente-Chefe Luís Manuel Peça Farinha, a competência para a outorga do contrato, no âmbito do procedimento suprarreferido.

19 de junho de 2018. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Teresa Maria Alvarez Lima Costa*.

311438678

### Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

#### Despacho n.º 6465/2018

1 — Nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 64/2011, de 22 de dezembro, n.º 68/2013, de 29 de agosto, e n.º 128/2015, de 3 de setembro, delegeo no Diretor Nacional Adjunto José António Teixeira Pinheiro Moreira, com faculdade de subdelegação, as competências relativas:

- a) À atuação da Direção Central de Gestão e Administração, no âmbito das competências que lhe são cometidas pelo disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro;
- b) À atuação do Gabinete de Sistemas de Informação, no âmbito das competências que lhe são cometidas pelo disposto no artigo 19.º-D do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro;
- c) À atuação do Gabinete de Estudos, Planeamento e Formação no âmbito das competências que lhe são cometidas pelo disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro.

2 — Delegeo ainda no Diretor Nacional Adjunto José António Teixeira Pinheiro Moreira, com faculdade de subdelegação, as competências necessárias à prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos previstos na lei, relativamente ao pessoal da sua direção central;
- b) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários tenham direito, nos termos da lei;
- c) Autorizar o gozo de férias, bem como os pedidos de alterações das mesmas na respetiva unidade orgânica;
- d) Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados e autorizar o abono da respetiva remuneração;
- e) Orientar a elaboração do orçamento;
- f) Autorizar e assinar o expediente relativo a pedidos de libertação de créditos (PLC) e autorizar os meios de pagamento (PAP);
- g) Autorizar alterações orçamentais que não careçam de despacho do membro do governo da tutela;
- h) Autorizar a atualização de rendas, relativas a contratos de arrendamento, resultante de imposição legal;
- i) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite de € 5 000.00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3 — Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e do Despacho n.º 5158/2018, publicado no *Diário da República* n.º 99, 2.ª série, de 23 de maio, subdelego no Diretor Nacional

Adjunto José António Teixeira Pinheiro Moreira, com faculdade de subdelegação, as competências para prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados a todo o pessoal a prestar funções no SEF;
- b) Autorizar a inscrição e a participação de funcionários, agentes e outros colaboradores do SEF em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional e no estrangeiro;
- c) Autorizar a deslocação em serviço de trabalhadores, qualquer que seja o seu vínculo, ao estrangeiro, bem como a utilização de viatura do Estado nessa deslocação;
- d) Autorizar o alojamento de funcionários em missões de serviço no estrangeiro, em estabelecimentos hoteleiros de categoria superior a 3 estrelas, considerando o valor efetivo a pagar, ou a circunstância da despesa ser totalmente ressarcida por entidade externa ou ainda atendendo ao país de destino;
- e) Autorizar o reembolso de descontos indevidamente efetuados no abono de vencimentos;
- f) Ao abrigo do preceituado no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 300 000, nos termos previstos no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
- g) Aprovar, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, as minutas de contrato até ao montante delegado;
- h) Outorgar contratos escritos, em conformidade com o previsto no artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos até ao montante delegado;
- i) Autorizar a realização de despesas relacionadas com a execução de programas de natureza especial previstos em protocolos, previamente aprovados pelo Ministro da Administração Interna;
- j) Autorizar a passagem de certidões dos documentos existentes no SEF que contenham matéria de caráter reservado mas não confidencial.

4 — Ratifico todos os atos praticados pelo Diretor Nacional Adjunto José António Teixeira Pinheiro Moreira, desde o dia 2 de fevereiro de 2018, que se enquadrem nas competências ora delegadas.

11 de junho de 2018. — O Diretor Nacional, *Carlos Matos Moreira*.  
311435404

#### Despacho n.º 6466/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pelas Leis n.ºs 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no Coordenador do Gabinete de Inspeção, Inspetor Coordenador Superior, João Carlos Duarte de Melo Ataíde, as seguintes competências:

- a) Propor a realização de inspeções ordinárias ao serviço;
- b) Determinar a instauração e instrução de procedimentos disciplinares comuns e nomear os respetivos instrutores;
- c) Ordenar a instauração de procedimentos disciplinares especiais sobre a forma de inquérito e nomear os respetivos instrutores;
- d) Autorizar deslocações em serviço em território nacional nos termos previstos na lei, relativamente ao pessoal que desempenha funções no Gabinete de Inspeção;
- e) Autorizar o pedido de gozo de férias até à aprovação do mapa de férias;
- f) Autorizar a alteração dos períodos de férias constantes dos mapas de férias aprovados;
- g) Dirigir-se a quaisquer departamentos do Estado e outras entidades públicas ou particulares no âmbito de processos que corram os seus termos pelo Gabinete de Inspeção.

2 — Ratifico os atos praticados pelo coordenador do Gabinete de Inspeção, desde a data da sua nomeação.

11 de junho de 2018. — O Diretor Nacional, *Carlos Matos Moreira*.  
311435534

#### Despacho n.º 6467/2018

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo, e do Despacho n.º 8961/2016, publicado no *Diário da República* n.º 133, 2.ª série, de 13 de julho, delegeo no Diretor de Fronteiras de Lisboa, inspetor coordenador superior Luís Filipe da Fonseca Quelhas, com faculdade de subdelegação, os poderes necessários à prática dos seguintes atos:

1 — Em matéria de espaços equiparados a centros de instalação temporária as competências respeitantes à atividade e gestão dos es-